



DECRETO Nº 4.679 DE 13 DE JULHO DE 2004

Autoriza a permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário, com área de 19,38 m², situado na Avenida Vereador David Passarinho, s/nº, Vila Prudenciana, nesta cidade de Assis, ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA para fins de instalação de um Posto de Atendimento Bancário, conforme a minuta do Termo da Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 13 de julho de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





"minuta"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2004

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 928, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ÂNGELO NÓBILE**, portador do RG nº 5.796.969 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.280.868-71, doravante denominada de **PERMITENTE**, a de outro o **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA**, com sede na Praça Antônio Prado, nº 08, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 81.411.833/0001-87, aqui representado por seus representantes legais ao final nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, celebram entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 221/04, do Decreto Municipal nº 4.679, de 13 de julho de 2004, e do Artigo 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo é a permissão de uso, a título precário e gratuito, ao **PERMISSIONÁRIO**, do imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, com área de 19,36 m², situado na Avenida David Passarinho, s/nº, Vila Prudenciana, nesta cidade, conforme Desenho nº 5.340, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que do presente Termo fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel ora permitido o uso destina-se única e exclusivamente para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário do **PERMISSIONÁRIO** no local especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PERMISSIONÁRIO** poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação e/ou reformas necessárias ao fim a que se destina, obrigando-se desde já a assinar os documentos eventualmente necessários a tais alterações.

Parágrafo único. As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao bem imóvel objeto da permissão, exceção feita aos móveis e instalações próprias da atividade exercida.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO**, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, a conservar o imóvel emprestado em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA – Correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO** as despesas decorrentes da utilização de aparelhos de telecomunicação, necessários à ativação do Posto de Atendimento Bancário, ficando a cargo da **PERMITENTE** as despesas com energia elétrica, água e tributos que incidam e venham a incidir sobre o bem imóvel objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – O **PERMISSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel ora permitido o uso, sem prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

§ 1º A vedação consignada no "caput" desta cláusula não se aplica à cessão do bem imóvel ora permitido o uso, para as empresas do Grupo **BANESPA**, a qual fica desde já autorizada.

§ 2º O presente Termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel cedido, o terceiro adquirente a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.679 DE 13 DE JULHO DE 2004 Página 3 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA – A permissão é realizada por prazo determinado, correspondente a 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente Termo, ficando, contudo, facultado à PERMITENTE proceder a sua revogação, rescindindo o presente instrumento desde que efetuada comunicação com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – Observadas as condições indicadas na cláusula anterior fica facultado tanto à PERMITENTE como ao PERMISSIONÁRIO, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou rescisão unilateral desse ajuste.

CLÁUSULA NONA – Revogada ou rescinda a avença, o PERMISSIONÁRIO retirará as instalações que lhe pertencerem, devolvendo o bem imóvel nas condições recebidas, ressalvadas as deteriorações previstas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – As correspondências ao PERMISSIONÁRIO relativas a este instrumento deverão ser encaminhadas à Diretoria de Recursos Administrativos, sito na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 2.500 – DEPRO II – 1º andar – CEP 05.145-900 - São Paulo - SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Assis-SP.

E, por assim se acharem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

Assis-SP, _____ de _____ de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Permitente

CARLOS ANGELO NOBILE
Prefeito Municipal

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
Permissionário

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
RG nº

2ª) _____
Nome:
RG nº



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser Destinada a Permissão de Uso

ÁREA: 19,36m²

LOCAL : Rua Vereador David Passarinho – V. Prudenciana – Assis - SP

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado a 2,71m do alinhamento predial da Av. Vereador David Passarinho e segue em linha reta, numa distância de 4,40m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,40m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,40m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,40m, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 19,36m². Tudo de acordo com o desenho n.º 5.340, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 16 de junho de 2.004

Dora da Silva de Andrade

CREA 0501073954



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área destinada a permissão de uso.
2. **Local:** Av. Vereador David Passarinho - V. Prudenciana - Assis - S. P.
3. **Croqui:** 5.340
4. **Data Base:** Julho / 04
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área : 19,36 m²
 - 6.2. testada : 4,40 m

7. Considerações do terreno :

Trata-se de área de formato irregular, topografia plana, solo arenoso, situado em região com características predominantemente comercial, com acesso principal pela Av. Vereador David Passarinho.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.162,35 (Um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((19,36 \times 4,40) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 1,69 \text{ m}$$



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

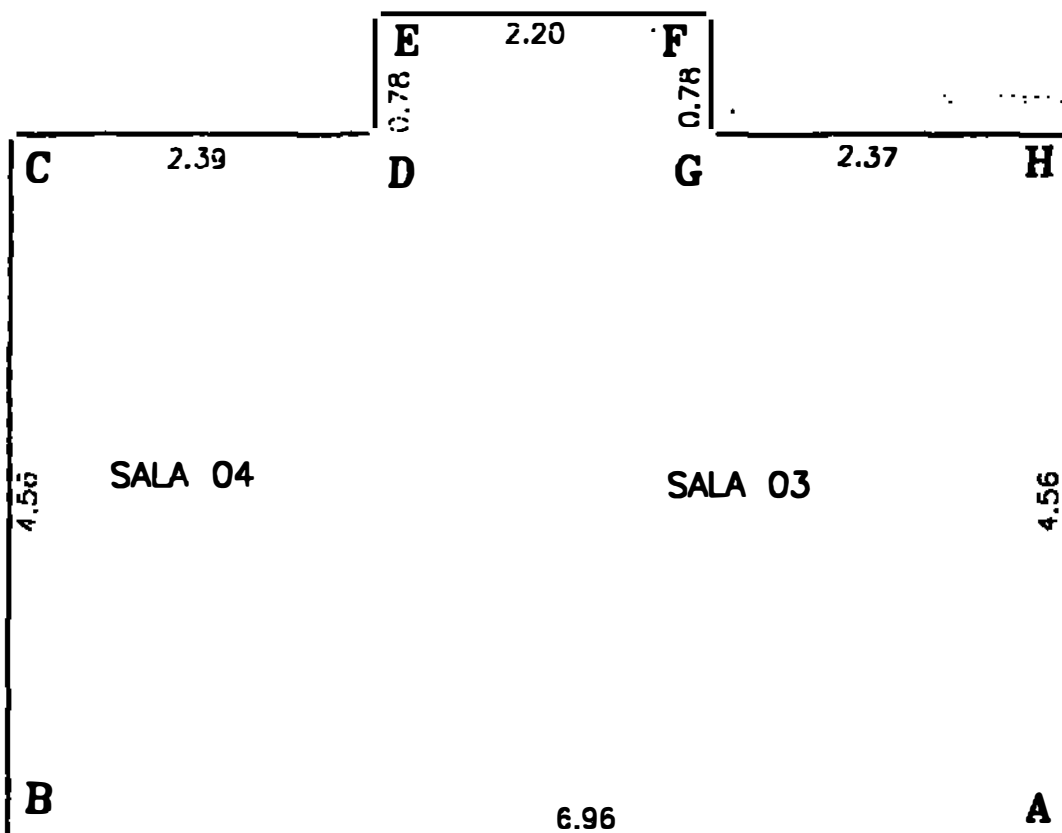
$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 1,69 \times 1.162,35$$

$$V_T = R\$ 1.964,37$$

A presente avaliação importou em R\$ 1.964,37 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Arqtª. Rita Apª. de Andrade Freitas
Crea nº 0601192428



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO

ÁREA DESTINADA À PERMISSÃO DE USO

LOCAL

TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS – BLOCO A – SALAS 03 E 04

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

33,48M²

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ÂNGELO NÓBILÉ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIS ALVARO COELHO

FOLHA

ÚNICA

DATA

31/08/2024

ESCALA

1:50

DESENHO

SANDRA

ENGENHEIRA

DORA DA SILVA DE ANDRADE – CREA: 0601073954

ÁREA

5,359